

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÉS, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o Capital Social de 3.000.000.000,000 Euros.

# Regimento do Comité de Sustentabilidade do Banco Comercial Português, S.A.

- Definição e acompanhamento das iniciativas que permitam assegurar a gestão dos impactos, riscos e oportunidades de sustentabilidade, nomeadamente materializadas na execução do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), nos seus eixos Environmental, Social e Governance;
- Análise e incorporação das expectativas das partes interessadas nas políticas e processos relevantes para o desenvolvimento estratégico do Grupo;
- Promoção e garantia de adoção e integração de princípios, políticas e práticas que contribuam para a gestão dos impactos, riscos e oportunidades de Sustentabilidade, promovendo a geração de valor sustentável;
- Aprovação e submissão de proposta à Comissão Executiva (CE) sobre os compromissos de Sustentabilidade associados a objetivos e metas, identificando os recursos necessários à sua implementação e monitorizando a sua evolução;
- Aprovação das propostas de planeamento das iniciativas que sustentam a execução do PDS, bem como de eventuais ajustamentos que se revelem necessários ao cumprimento dos objetivos e metas aprovados pela CE;

# Competências

- Aprovação das propostas de meios e de constituição de equipas (task force) para assegurar a implementação das iniciativas previstas em cada uma das dimensões do PDS e/ou do quadro regulatório aplicável;
- Promoção e garantia da adequação dos processos de gestão de risco de crédito e da oferta de produtos e serviços à evolução do contexto normativo e regulatório no âmbito das Finanças Sustentáveis;
- Tomada de conhecimento do Relatório de Sustentabilidade anual, enquanto instrumento de reporte público de informação e indicadores não-financeiros;
- Aprovação das propostas de investimento necessário para assegurar a implementação das iniciativas do PDS, sujeitas às condições seguintes:
  - o negociação prévia pela DCM;
  - o cabimento orçamental do investimento proposto.
- Acompanhamento e monitorização da implementação das iniciativas aprovadas: prazos, orçamentos e evolução dos resultados obtidos, assim como dos principais indicadores de desempenho das dimensões do PDS;
- Desenvolvimento de ações de comunicação necessárias ao conhecimento e divulgação, pela instituição e pelo mercado, do desempenho em matérias de Sustentabilidade.

### Periodicidade

Bimestral

### Membros com direito de voto:

- Administradores: CEO e CRO
- <u>Diretores Coordenadores:</u> GESS (secretário), DRH, COFF, ROFF, DRAT, DMAR, DMENI, DMPA e AB

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

# Membros

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

### Membro sem direito de voto

Fundação BCP

### Convidados sem direito de voto:

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

# Quórum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos, CEO e CRO.

• O Comité de Sustentabilidade vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas, no presente regimento.

# Delegação de poderes

- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deva ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista no parágrafo anterior caduca.
- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.
- As decisões do comité são tomadas por maioria simples.

# Deliberações

- Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unânimes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

# Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

# Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do

documento